



**LEI Nº 7.679, de 22 de Abril de 2024**

*Dispõe sobre a vedação da concessão de títulos honoríficos, comendas, medalhas, honrarias e congêneres no âmbito dos poderes executivo e legislativo municipal a indivíduos com condenação criminal transitada em julgado, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,**  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** Fica vedada a concessão de títulos honoríficos, comendas, medalhas, honrarias e congêneres no âmbito dos poderes executivo e legislativo municipal a indivíduos com condenação criminal transitada em julgado.

**Parágrafo Único.** A comprovação do requisito para não incidência no disposto no caput deste artigo, no caso do título honorífico de cidadão natalense, se dará por meio da certidão de antecedentes criminais da justiça federal e estadual, e, nos demais casos, por declaração de boa-fé emitida pela autoridade propositora da homenagem/honraria.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, em Natal, 21 de março de 2024.**

**Eriko Jácome  
Aldo Clemente  
Felipe Alves**

**- Presidente  
- Primeiro Secretário  
- Segundo Secretário**

**Publicado no Diário Oficial do Município em: 02/05/2024  
Autoria: Ver<sup>a</sup>. Camila Araújo**